



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 146/2018  
De 13 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 13.03.18

Canindé de São Francisco

13 março 2018

Edna

Educação de São Francisco

Auxiliar Administrativo

Mat. 9570

“Modifica Redação do inciso I do artigo 37 da Lei nº 32/2013 de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu,  
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, no uso de minhas  
atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

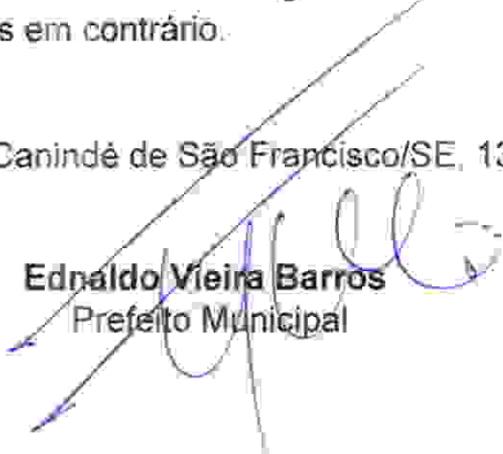
**Art. 1º** – O inciso I do Artigo 37 da Lei Nº 32 de 13 de novembro de  
2013, passará a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 37**.....

**I** – “*Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, após  
cadastramento no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas) que será movimentada pelo Secretário Municipal  
de Finanças e pelo Secretário Municipal de Inclusão,  
Trabalho e Desenvolvimento Social;*”

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 13 de março de 2018.

  
Ednaldo Vieira Barros  
Prefeito Municipal